



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE N° 030/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 03/12/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 34/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:

03/12/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



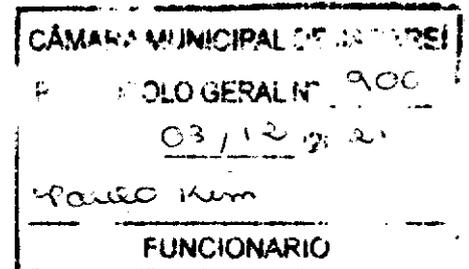
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 487/2021 – GP

Jacareí, 03 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 34/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 34/2021 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, em locais a serem especificados quando da celebração do Convênio.

Art. 2º O convênio e seu respectivo Plano de Trabalho especificarão os valores de gratificação por desempenho de atividade, a execução e a gestão da atividade municipal delegada.

Art. 3º As despesas com a execução dessa Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.

O Projeto de Lei visa a autorização legislativa para celebrar o convênio entre o Estado de São Paulo e o Município de Jacareí, visando à implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

O convênio proposto pelo Município de Jacareí se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços visando a fiscalização das licenças para funcionamento de estabelecimentos comerciais, comércio ambulante, envolvendo ocorrências de perturbação do sossego, solicitações de chamada do 156, e principalmente, combate aos eventos noturno "fluxos", sendo portanto, necessário o auxílio de militares do Estado.

A intervenção do militar do Estado se faz necessária, não só em razão do maior poder de fiscalização conferido pela possibilidade da revista pessoal, quando da fundada suspeita, prerrogativa esta não conferida aos agentes Municipais, mas principalmente pelo aspecto preventivo.

Ressalte-se que, o presente Projeto de Lei tem natureza autorizativa não implicando em imposição para a celebração do Convênio com o Estado de São Paulo.

Desta forma, a geração de custos ou gastos ocorrerá somente com a assinatura do Convênio, não implicando em impacto imediato para os cofres públicos.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Valores estimados com base na proposta da Polícia Militar do Estado de São Paulo

OFICIAL / PRAÇA	Valor da gratificação por hora trabalhada	Quantidade de horas trabalhadas	Quantidade de militares empenhados por dia	TOTAL POR DIA EM UFESP	VALOR UFESP 2021	EM R\$	Quantidade de dias trabalhados por mês	TOTAL POR MÊS EM UFESP	EM R\$
Oficial	1,5	8,0	1,0	12,0		R\$ 349,08	4,0	48,0	R\$ 1.396,32
Subtenente / Sargento PM	1,3	8,0	1,0	10,4	R\$ 29,09	R\$ 302,54	6,0	62,4	R\$ 1.815,22
Cabo / Soldado PM	1,2	8,0	3,0	28,8		R\$ 837,79	30,0	864,0	R\$ 25.133,76
						CUSTO ESTIMADO MENSAL		974,4	R\$ 28.345,30
						CUSTO TOTAL EM 60 MESES		60	R\$ 1.700.717,76

